

Texto compilado a partir da redação dada pela [Resolução-GP nº 45, de 5 de julho de 2021](#).

Referendada, por unanimidade, na 11ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 05.08.2020.

RESOL-GP - 582020

Código de validação: 361F0876C1

Dispõe sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ter o Conselho Nacional de Justiça aprovado, em 4 de setembro de 2018, a [Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância da existência de espaços democráticos e de igualdade entre homens e mulheres;

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça sobre representatividade feminina, que revelam assimetria de gênero na ocupação de cargos no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o esforço para alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (a igualdade de gênero), destaque da Agenda 2030;

CONSIDERANDO que a igualdade de gênero constitui expressão de cidadania e dignidade humana, princípios fundantes da República Federativa do Brasil, e valores do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto, expressamente, no art. 5º, I, da [Constituição Federal de 1988](#);

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMULHER-TJMA);

RESOLVE, “ *ad referendum* ” do Plenário,

Art. 1º Instituir a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º Estabelecer, sempre que possível, ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos de chefia, direção e assessoramento.

~~Art. 3º Instituir a participação de, no mínimo, uma mulher em bancas organizadoras de concurso público formadas ou contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do~~

Maranhão.

Art. 3º Estabelecer a participação paritária, entre homens e mulheres, nas bancas examinadoras e comissões organizadoras dos concursos para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, a serem promovidos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. (redação dada pela [Resolução-GP nº 45, de 5 de julho de /2021](#))

Art. 4º Estatuir a participação de, no mínimo, uma mulher como expositora ou participante de mesa, em eventos institucionais promovidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/07/2020 10:50 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA) Informações de Publicação